



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de maio de 2024

I

Série

Número 68

4.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 211/2024

Determina, nos termos do disposto nos artigos 370.º e ss. do Código dos Contratos Públicos, a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas para a construção do «HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - 2.ª FASE - - ESTRUTURAS E ESPAÇOS EXTERIORES».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 211/2024****Sumário:**

Determina, nos termos do disposto nos artigos 370.º e ss. do Código dos Contratos Públicos, a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas para a construção do «HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - 2.ª FASE - ESTRUTURAS E ESPAÇOS EXTERIORES».

Texto:

Resolução n.º 211/2024

Considerando que, através da Resolução n.º 845/2022, de 08 de setembro de 2022, do Conselho de Governo da Região Autónoma da Madeira foi adjudicada a empreitada de obras públicas para a construção do «HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - 2.ª FASE - ESTRUTURAS E ESPAÇOS EXTERIORES» pelo preço contratual de 74.698.447,25 EUR (setenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete euros, e vinte e cinco cêntimos) e prazo de execução de 720 dias;

Considerando que em virtude de prorrogação, o referido prazo de execução passou para 841 dias, pelo que a conclusão dos trabalhos está prevista para março de 2025;

Considerando que, no decorrer da execução dos trabalhos que integram a referida empreitada, constatou-se que no ato da divisão da execução do projeto em fases, os trabalhos referentes à impermeabilização de estruturas de betão armado aterradas ou sob arruamentos e estacionamentos, ao fornecimento e montagem de tubos de queda galvanizados para drenagem de águas pluviais e ao fornecimento e colocação de tubagem UPP entre os grupos geradores e os depósitos gerais de combustível não foram incluídos nos trabalhos a realizar no âmbito desta fase da obra, estando, antes, previstos para a 3.ª fase da mesma;

Considerando que, embora não previstos, a realização de tais trabalhos complementares revela-se necessária para a execução do contrato referente à 2.ª fase da obra;

Considerando que foi apresentada pelo empreiteiro uma proposta de preço e de prazo para a execução dos referidos trabalhos;

Considerando que, para o efeito, todos os limites (qualitativos e quantitativos) se encontram observados.

Assim, nos termos e com os fundamentos constantes dos documentos que instruem o processo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2024, resolve:

1. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 370.º e ss. do Código dos Contratos Públicos, a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas para a construção do «HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - 2.ª FASE - ESTRUTURAS E ESPAÇOS EXTERIORES», no sentido de nele incluir a execução, a título de trabalhos complementares, da impermeabilização de estruturas de betão armado aterradas ou sob arruamentos e estacionamentos, do fornecimento e montagem de tubos de queda galvanizados para drenagem de águas pluviais e do fornecimento e colocação de tubagem UPP entre os grupos geradores e os depósitos gerais de combustível, pelo preço de 161 843,95 EUR (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA, a serem executados no prazo de 240 dias, a contar da data constante da ordem de execução dos trabalhos, entretanto, comunicada ao empreiteiro e que, aqui e agora, se ratifica.
2. Aprovar a minuta do instrumento que formaliza a execução dos trabalhos complementares referidos no n.º 1 supra, com o empreiteiro da referida empreitada, “AFAVIAS/TECNOVIA MADEIRA/SOCICORREIA/RIM, em consórcio”.
3. Delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da RAM, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas e incumbir a respetiva Secretaria Regional de promover todas as demais e necessárias diligências e formalidades para o efeito.
4. A despesa decorrente da presente deliberação, tem cobertura orçamental prevista na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, Alínea CS, Subalínea 00, Fontes de Financiamento 381 e 393, Programa 050, Medida 023, Projeto 51982, Classificação Funcional 062, do Orçamento Transitório da RAM para 2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)